



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA FULL PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR BÁSICO/AVANÇADO E NOTEBOOK).**

**Procedimento Licitatório nº 085/2023**

**Pregão Eletrônico nº 017/2023**

**Contrato nº 087/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FULL PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.317.801/0001-39, com sede na Av. Tomás Edison, nº 377, Bairro Barra Funda, CEP: 01140-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **José Roberto Carvalho**, brasileiro, analista de sistema de informação, portador do RG nº 24.976.254-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 155.684.808-00, residente e domiciliado na Av. Tomas Edison, nº 377, Bairro Barra Funda, CEP: 01140-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

## **1. – OBJETO:**

1.1. – Locação de equipamentos de informática (microcomputador básico/avançado e notebook), conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

### **Item1 – Quantidade: 83 – Microcomputador Básico.**

Conforme especificações mínimas abaixo:

- Desktop Tipo Microcomputador Básico
- Processador Intel® Core™ i3-10105 3.6GHz ou AMD Ryzen 3 3200G 3.6GHz ou superior.
- Controladora de vídeo onboard.
- 500 Giga Bytes Hard Disk 7.200 RPM
- 4GB de Memória RAM
- No mínimo 02 Portas USB 3.0
- 1 Porta HDMI
- 1 Porta VGA
- 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000)
- Licença Original Windows 10 Professional
- Monitor LED 21,5” (Resolução mínima 1366x768 pixels)
- Teclado com no mínimo 102 teclas padrão ABNT
- Mouse USB
- Estabilizador

### **Item 2 – Quantidade: 26 – Microcomputador Avançado.**

Conforme especificações mínimas abaixo:

- Desktop Tipo Microcomputador
- Processador Intel® Core™ i5-10400F 2.9GHz ou AMD Ryzen 5 3600 3.6GHz ou superior
- SSD com capacidade mínima de 500Gb
- 8GB de Memória RAM



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- No mínimo 02 Portas USB 3.0
- Placa de Vídeo dedicada offboard com no mínimo 4Gb
- 1 Porta HDMI
- 1 Porta VGA
- 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000)
- Licença Original Windows 10 Professional
- Monitor LED 21,5" (Resolução suportada 1920x1080 pixels)
- Teclado com no mínimo 102 teclas padrão ABNT
- Mouse USB
- Estabilizador

### **Item 3 – Quantidade: 1 – Notebook**

Locação de notebooks conforme especificações mínimas abaixo:

- Processador Intel® Core™ i3-1115G4 3.0GHz ou AMD Ryzen 5 3500U 2.1GHz ou superior
- 500 Giga Bytes Hard Disk 7.200 RPM
- 4GB de Memória RAM
- 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000)
- Placa de rede 802.11a/b/g/n/ac, Wi-fi e Bluetooth
- Possuir no mínimo 1 entrada USB 3.0
- Licença Original Windows 10 Professional
- Tela 15,6" Polegadas
- Deverá acompanhar fonte de alimentação

## **2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da locação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 017/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 085/2023; e
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

## **3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DOS BENS E DA LOCAÇÃO**

3.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.1.1. Caso ocorra a prorrogação, poderá ser reajustado e corrigido monetariamente, a critério da Prefeitura, de acordo com o IGP-M ou IPCA, ou quaisquer outros índices de correção a critério da Prefeitura, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

3.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.2.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaguariúna na Rua José Frassetto, nº 580, Loteamento Santo Antonio, aos cuidados do Sr. André Luis Tavares. A responsabilidade da instalação dos equipamentos será por conta da **CONTRATANTE**.
- 3.2.2. Serão aceitos nos itens Computador Básico, Computador Avançado e Notebook processadores iguais ou superiores aos descritos no objeto. Deverão ser iguais ou superiores em todos os quesitos: modelo, velocidade e geração.
- 3.2.3. Serão aceitos equipamentos novos ou seminovos, desde que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 3.3. Todas as manutenções necessárias de hardware para o funcionamento dos equipamentos serão por conta da **CONTRATADA**.
- 3.4. A **CONTRATADA** deverá permitir a abertura da CPU por técnicos da **CONTRATANTE** com intuito da retirada do HD para realização de backup emergencial sendo que este procedimento não deverá afetar a garantia de manutenção dos equipamentos.
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá permitir a formatação da máquina, como também a instalação de quaisquer softwares que a **CONTRATANTE** necessitar. Essas instalações serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** e poderão ser realizadas sem o consentimento da **CONTRATADA**.
- 3.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar número de telefone(s) ou/e endereço de e-mail(s) para abertura de chamados.
- 3.7. A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção do equipamento no local em que está instalado, no caso de problemas físicos com o equipamento a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 horas para o comparecimento no local após a abertura de chamado para executar o reparo necessário ou a troca do equipamento.
- 3.8. - Os equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações da Cláusula 1.1, ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela **CONTRATADA** sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.
- 4. – VALORES:**
- 4.1. – O valor unitário/mensal para o **item 01** é de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), com valor total/mensal de R\$ 12.118,00 (doze mil, cento e dezoito reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 145.416,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais); para o **item 02**, o valor unitário/mensal é de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), com valor total/mensal de R\$ 4.134,00 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 49.608,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oito reais); para o **item 03**, o valor unitário/mensal é de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), com valor total/mensal de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), os quais perfazem o VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA (somatória do global/12 meses para os 03 itens) de R\$ 16.427,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e sete reais), e o VALOR GLOBAL TOTAL DA



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PROPOSTA (somatória do global MENSAL \* 12 meses para os 03 (três) itens) de R\$ 197.124,00 (cento e noventa e sete mil, cento e vinte e quatro reais).

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Nº 02.01.01.04.122.0059.2050.3.3.90.39.00 - Ficha 019 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.01.04.04.244.0059.2065.3.3.90.39.00 - Ficha 045 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 - Ficha 052 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 - Ficha 063 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.39.00 - Ficha 088 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.39.00 - Ficha 099 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.39.00 - Ficha 190 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.39.00 - Ficha 226 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.39.00 - Ficha 240 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 - Ficha 319 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.16.02.06.182.0004.2006.3.3.90.39.00 - Ficha 332 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.16.04.06.181.0004.2004.3.3.90.39.00 - Ficha 341 - TESOIRO PRÓPRIO.
- Nº 02.17.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 - Ficha 351 - TESOIRO PRÓPRIO.

## 5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Mensalmente a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) encaminhando ao endereço eletrônico [informatica@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:informatica@jaguariuna.sp.gov.br) a qual será conferida e vistada pelo fiscal deste contrato e pela(o) Secretária(o) de cada Pasta.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## 6. – PENALIDADES:





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- 6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- 6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;
- 6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.
- 6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.
- 6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.
- 6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.
- 6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 7. – RESCISÃO:**
- 7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9. – DA ANTICORRUPÇÃO:**

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## **10. – TOLERÂNCIA:**

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **11. – VALOR DO CONTRATO:**

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA (somatória do global MENSAL \* 12 meses para os 03 (três) itens) de **R\$ 197.124,00 (cento e noventa e sete mil, cento e vinte e quatro reais)**, para todos os efeitos legais.

## **12. – VIGÊNCIA:**





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1. – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### **13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:**

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **14. – FORO:**

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 23 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

**FULL PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**José Roberto Carvalho**  
**RG nº 24.976.254-7 SSP/SP**  
**CPF/MF sob nº 155.684.808-00**

**Testemunhas:**

Luciano S. C. de Araújo  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: FULL PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

**CONTRATO Nº: 087/2023.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR BÁSICO/AVANÇADO E NOTEBOOK) – ITENS: 1, 2 e 3.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 23 de maio de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Cargo: Prefeito  
CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: José Roberto Carvalho

CPF/MF sob nº 155.684.808-00

Cargo: Analista de Sistema de Informação

Telefone: (11) 3090 - 6795

E-mail: joseroberto@fullprime.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças

CPF: 135.754.518-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: José Ricardo Cortez

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

CPF nº 155.810.028-86

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nome: Fabiano Augusto Rodrigues Urbano

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF nº 220.250.098-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 251.288.118-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Edgard Mello do Prado Filho

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF: 261.357.028-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Rafael da Silva Blanco

Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

CPF: 327.256.288-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Andrea Dias Lizun

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 264.718.828-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Valdir Antonio Parisi

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 004.844.418-92

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Nome: Débora M. S. Dores  
Cargo: Controladora Interna  
CPF: 052.697.616-02

Assinatura: \_\_\_\_\_